

Art. 5º - Revogam-se as disposições em
contrário
Gabinete do Prefeito, aos 09 dias do
mês de novembro de 1987.

Órgão Seção de Assuntos
Prefeitura Municipal

Lei. n.º 490/87, de 09 de novembro de 1987.

Autoriza a Imprensa e Publicar o
livro "Dias Amargos" do Autor
Paranaiguarense José Sebastião de
Carvalho.

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, Aprova e Em Sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Execu-
tivo Municipal, autorizado a mandar imprimir e publicar
o livro do autor paranaiguarense José Sebastião de Carva-
lho, Dias Amargos.

Art. 2º - Fica coberto as despesas com
a impressão e publicação do livro citado no Art. 1º desta
lei, pelo Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial
por Decreto, caso não haja dotação orçamentária em vigor.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 09 dias do mês de novembro de 1987.

Lazaro Soares de Aquino
Prefeito Municipal.

Lei. nº 491/87 de 07 de dezembro de 1987

Institui Contribuição de Melhoria e Regulamenta Forma de Pagamento.

A Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Goiás, Aprobou e Em Sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída na Prefeitura Municipal de Paranaíba, a taxa de contribuição de melhoria (asfalto e bloquete) que será recolhida aos cofres públicos municipais; obedecendo aos seguintes critérios e formas de pagamento.

I - DO PREÇO:

a) - R\$ 100,00 (cem cruzados) por metro quadrado de asfalto ou bloquete.